



## Licença Ambiental de Operação 01/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, através do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede ao **Posto Balneário Água Limpa** inscrito no CNPJ:14.026.729/0001-41, localizado na BR 040 Km 571, Água Limpa, município de Itabirito/MG, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, sob o código F-06-01-7, coordenadas geográficas 20°13'16.41" S /43°58'12.30" O.

17 de Março de 2023.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
2. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
3. Atividades descritas na DN COPAM 213/2017 como de impacto local e licenciamento municipal.



04	Apresentar o certificado de vistoria efetuada pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais sempre que houver renovação.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
05	Manter arquivado no empreendimento cópias impresso, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.
06	Realizar o monitoramento contínuo e, a limpeza e a manutenção, sempre que possível, devendo o empreendedor apresentar, semestralmente, o relatório de comprovação.	Semestralmente após emissão da licença.
07	Apresentar relatórios consolidados de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único e dos planos/programas previstos nos estudos ambientais, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e plano/programa, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica, num único documento.	Anualmente, a partir da emissão da licença.
08	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da licença.

### Anexo I – Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	<p>Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.</p>	<p>Durante a vigência da Licença.</p>
02	<p>Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e Deliberação Normativa Copam nº 108/2007. Deverá ser contemplada adequada periodicidade de realização dos testes bem como demais orientações previstas nessas normas. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SEMAM a cada 5 anos acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.</p>	<p>Durante a validade da licença.</p>
03	<p>Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências – PAF, bem como o treinamento dos funcionários do posto e a manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental. Obs: Os documentos comprobatórios relativos a esta condicionante devem estar à disposição no local para consulta ou solicitação do órgão ambiental quando necessário.</p>	<p>Durante a vigência da Licença.</p>



09	Implantar na proximidade do empreendimento Ecoporto com capacidade para armazenar a disposição dos resíduos sólidos urbanos comuns e recicláveis gerados pelos moradores da região.	60 (sessenta) dias após a emissão da licença.
10	Apresentar à SEMAM, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019, bem como a cópia da licença ambiental do destinador final dos resíduos sólidos. Destinar, <b>preferencialmente</b> , os resíduos recicláveis para as associações de catadores de materiais recicláveis do município de Itabirito.	Semestralmente
11	Realizar a construção de uma caixa de passagem, com seis metros de rede, diâmetro de 800 mm, bueiros e sarjetas para captar o fluxo vindo do posto.	30 dias após a emissão da licença.